

REDUÇÃO DO INTERSTÍCIO

Portaria nº 8, de 28 de março de 2022.

Reduz o interstício dos atuais Cabos da QBMG-1 Operacional; 3º Sargentos da QBMG-2 Condutor e Operador de Viaturas; Cabos da QBMG-2 Condutor e Operador de Viaturas, Cabos da QBMG-3 Manutenção e 2º Sargentos da QBMG-4 Músico.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos III e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; combinado com o art. 12, inciso II, do Regulamento de Promoções de Praças do CBMDF, aprovado pelo Decreto 10.174, de 10 mar. 1987; e de acordo com os arts. 86, § 6º, inciso II e 89 da Lei 12.086, de 6 nov. 2009, resolve:

Art. 1º REDUZIR, de 24 (vinte e quatro) para 12 (doze) meses o interstício dos Cabos da QBMG-1 Operacional; de 24 (vinte e quatro) para 12 (doze) meses o interstício dos 3º Sargentos da QBMG-2 Condutor e Operador de Viaturas; de 24 (vinte e quatro) para 12 (doze) meses o interstício dos Cabos da QBMG-2 Condutor e Operador de Viaturas; de 24 (vinte e quatro) para 12 (doze) meses o interstício dos Cabos da QBMG-3 Manutenção; de 48 (quarenta e oito) para 24 (vinte e quatro) meses dos 2º Sargentos da QBMG-4 Músico, para as promoções de 30 mar. 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO ALVES DUTRA - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral